



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447/84

Dispõe sobre denominação de via pública

O Fovo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada rua Dona Zair Santos a rua localizada no Bairro Sagrada Família, ainda sem denominação.

Art. 2.º - As limitações da referida rua são as seguintes: inicia na Rua Vicentino Fialho, no nº 31 e termina no nº 500, não havendo mais prosseguimento.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo encarregado de providenciar a sinalização do referido logradouro público, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de outubro de 1984


JOSÉ AMÉRICO GARCIA
Prefeito Municipal

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.